



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

**LEI N. 1.365/2020**

**SÚMULA:** “Concede reposição inflacionária aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedida reposição inflacionária, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, ao salário básico dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, para a data-base de abril de 2020, no percentual de 3,30% (três vírgula trinta por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.206/2017.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Siqueira Campos, 15 de abril de 2020.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**